

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRUTAS E LEGUMES

(LOTE 6)

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE (Adjudicante): **Escola Básica e Secundária Quinta das Flores**, NIF 600015874, com sede na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, representada por Maria Isabel Franco Pinheiro Barreto na qualidade de Vice-presidente do Conselho Administrativo.

E

SEGUNDO OUTORGANTE (Adjudicatário): **FRUTAS DO BISPO – Comércio de produtos alimentares, Lda.**, NIF: 506284204 com sede em Rua da Liberdade, nº 72 R/C Esqº, Cimo de Fala, 3045 – 198 Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o nº 506284204 com o capital social de 5.000,00 € representada por Isabel Maria Rocha Madeira na qualidade de representante legal da empresa.

É celebrado o presente contrato de fornecimento de frutas e legumes constantes do Convite ou Caderno de Encargos, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito)

1. Pelo presente contrato e seus anexos, que deste fazem parte integrante, estabelecem-se as condições a que se deve subordinar o fornecimento de bens alimentares a efetuar por **FRUTAS DO BISPO – Comércio de produtos alimentares, Lda.**
2. Durante o período de vigência do presente contrato, ano económico de 2020, podem as partes estabelecer outro tipo de contratos ou acordos, por escrito, que complementem as condições nestes estipulados.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Adjudicatário)

1. São obrigações de **FRUTAS DO BISPO – Comércio de produtos alimentares, Lda.:**
 - a) Fornecer os bens nas condições contratualmente estabelecidas;
 - b) Efetuar a entrega dos bens no dia e hora que a Escola estipular no ato da encomenda;
 - c) Proceder à faturação dos produtos fornecidos;
 - d) Garantir o bom estado dos produtos fornecidos;
 - e) Cumprir as normas europeias de higienização;
 - f) As obrigações legais.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Adjudicante)

1. São obrigações da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores:
 - a) Identificar, no momento da encomenda, o produto a fornecer, a quantidade, bem como o local e prazo de entrega pretendido;
 - b) O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da receção das mesmas;
 - c) Efetuar o pagamento do preço acordado, nos prazos e condições definidas.

Cláusula Quarta

(Direitos da Adjudicatário)

1. Constituem direitos de **FRUTAS DO BISPO – Comércio de produtos alimentares, Lda.:**
 - a) Exigir o cumprimento pontual das datas de pagamento das faturas, desde que a mercadoria tenha sido aceite e corretamente faturada;
 - b) Proceder à rescisão deste contrato em caso de incumprimento imputável à Escola Básica e Secundária Quinta das Flores de qualquer uma das obrigações assumidas nos termos do presente contrato;
 - c) A rescisão decorrente da alínea anterior será feita por carta registada com aviso de receção, e produzirá os seus efeitos oito dias após a data do seu envio pelo correio à Escola Básica e Secundária Quinta das Flores.

Cláusula Quinta

(Direitos da Adjudicante)

1. Constituem direitos da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores:
 - a) Proceder à rescisão deste contrato em caso de incumprimento imputável de qualquer uma das obrigações assumidas nos termos do presente contrato;
 - b) A rescisão decorrente da alínea anterior será feita por carta registada com aviso de receção, e produzirá os seus efeitos a partir da data fixada na respectiva notificação enviada pelo correio à **FRUTAS DO BISPO – Comércio de produtos alimentares, Lda.**, conforme descrito no ponto **1.8.4.** do caderno de Encargos.

